



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí – SP

Fone: (015) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP: 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 03 DE MAIO DE 2012.

- Dispõe sobre alterações de dispositivos de Lei Complementar e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º, da Lei Complementar nº 001, de 18 de fevereiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os servidores municipais da Administração Direta, Autárquica, Fundacional Pública e do Poder Legislativo, admitidos por concurso público ou estabilizados pelo artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, pela presente e para todos os fins de direito, são recepcionados, por transposição, pelo regime jurídico estatutário, disciplinado pela Lei Municipal nº 826/68 (Estatuto do Servidor Municipal) e alterações posteriores, aos quais ficarão vinculados, formal, material e juridicamente, inclusive quanto a direitos e deveres”.

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Complementar nº 001, de 18 de fevereiro de 2008, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** São segurados obrigatórios, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Tatuí: os servidores em atividade, sejam titulares de cargos efetivos no Município, aprovados em concurso público, nomeados no Estatuto do Servidor Municipal; os estabilizados pelo artigo 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988; e, os transferidos para este regime por força de lei, pela Prefeitura Municipal, por suas autarquias e fundações e pela Câmara Municipal, inclusive aqueles servidores efetivos que estejam exercendo temporariamente cargos de provimento em comissão.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2008.

Tatuí, 03 de Maio de 2012.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí – SP

Fone: (015) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP: 18.270-900

LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 03 DE MAIO DE 2012.

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/05/2012.
Neiva de Barros Oliveira
(Ofício nº 110/12, da Câmara Municipal de Tatuí).